

**CERTIFICADO ELETRÔNICO DE  
KIT DOCUMENTAL  
Nº 008320160902990458**



**CAMPO 01 - EMITENTE**

**EMITENTE:** NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA GUPE, nº 10.299, Barueri/SP

**CNPJ:** 54.955.752/0001-35

**CAMPO 02 - CLIENTE**

**CLIENTE:** BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

**CAMPO 03 - COMPOSIÇÃO DO KIT DOCUMENTAL**

**Cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) identificado(s) pela(s) etiqueta(s) aposta(s) (nas cópias) com o número deste certificado.**

A emitente identificada no CAMPO 01, atesta que elaborou o "kit" documental mencionado no CAMPO 03, a pedido do cliente indicado no CAMPO 02, composto pela(s) cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) solicitado(s), com a identificação através da etiqueta aposta na(s) cópias digitalizada(s).

A emitente declara que gerou eletronicamente, em SEU DOMICÍLIO no município de Barueri, o KIT DOCUMENTAL a que se refere este certificado sendo, portanto, a proprietária intelectual do presente certificado e da(s) cópia(s) que o integra(m), reservando para si todos os direitos de sua utilização/elaboração, autorizando o cliente indicado no CAMPO 02 a utilizá-lo para todos e quaisquer fins de direito.

Este certificado e o KIT DOCUMENTAL que segue em anexo, com a identificação da(s) cópia(s) que o integra(m), por constituírem um único e indiviso documento, serão registrados em meio eletrônico no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barueri, para a guarda e conservação.

Por ser verdade, a emitente expede o presente certificado que segue assinado digitalmente.

Barueri, 20 de dezembro de 2016



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**  
**Confissão e Renegociação de Dívida**

1. Cédula de Crédito nº 00331684300000001340 / 2. Nº da Conta Corrente 00331684000130000166

3. Emitente EDINEIA GOMES DE SOUZA ME  
Endereço AV SAO SEBASTIAO 2339 SALA 01 CNPJ 017.758.022/0001-18  
CEP 78045400 Telefone Cidade CUIABA UF MT  
E-mail

4. Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ 090.400.888/0001-42  
Endereço AV PRES J.KUBITSCHEK 2041/2235A  
Cidade SAO PAULO Estado SP CEP 04543011

5. Características da Cédula

5.1. Modalidade e Forma de Pagamento:

Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais, em parcelas iguais  
 Pós-fixados - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais, corrigidas monetariamente pela TR

Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo

Pós-fixados - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR

5.2. Valor Total da Dívida Confessado R\$ 234.486,34  
5.3. Valor de Amortização R\$ 1.500,00

5.4. Valor de Principal desta Cédula R\$ 232.986,34  
5.5. Valor do IOF: R\$ 4.262,38  Financiada  No ato  Isenta

5.6. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC R\$ 0,00  Financiada  No ato

5.7. Carência  
5.7.1. Prazo

5.7.2. Periodicidade de pagamento dos encargos

mensal  
 capitalizados ao valor do crédito



008320160902990450

Ciente: Banco Santander Prod: CONTRATOS  
Nro Contrato: 300000001340 Ag 1684  
Agencia: 1684 Data: 23/09/2016

5.8 Prazo Total da Operação 033MESES

5.9 Encargos Remuneratórios:

5.9.1  Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva)  
3,440 % ao mês 50,06 % ao ano

5.9.2  Pós-fixados: Taxa de juros (efetiva)  
% ao mês + variação da TR- Taxa Referencial  
% ao ano + variação da TR- Taxa Referencial

5.10. Quantidade de parcelas 033 / 5.11. Vencimento da 1ª parcela 10/09/2016 5.12. Vencimento da última parcela 10/05/2019

5.13. Valor total financiado com encargos 420.462,57

5.14. Custo Efetivo Total - CET % ao mês % ao ano

5.15. Praça de Pagamento: CUIABA

6. Garantia(s):  
VEICULOS

6.1. Valor R\$ 0,00 Proporção da Garantia: 40 %

6.2. Descrição da Garantia:  
Conforme instrumento aditivo

7. Encargos de inadimplência  
Juros remuneratórios de 3,4400 % (por cento) ao mês

489 CCB-CONF DIVIDA-LEI 12846

Página 1 / 8

8. Seguro Prestamista - Seguro Capital de Giro Protegido:

Opto por:

Contratar o Seguro  Não Contratar o Seguro

Valor do Prêmio do Seguro - R\$ 10.134,91

9. Operações Renegociadas:

Vide Anexo - Relação das Operações Renegociadas

10. Avalista(s)/Interveniente(s) Garantidor(es)

Nome EDINEIA GOMES DE SOUZA

CNPJ/MF 030.374.051-55

Endereço AV SAO SEBASTIAO 2339 SALA 01

GOIABEIRAS

CEP 78000000

Cidade CUIABA

UF MT

E-mail

Estado civil SOLTEIRO(A)

Cônjuge Anuente

CPF

Nome ANA LUZINETE DE MIRANDA

CNPJ/MF 318.386.181-04

Endereço AV SAO SEBASTIAO 2339 AP 301

CENTRO

CEP 78000000

Cidade CUIABA

UF MT

E-mail

Estado civil SOLTEIRO(A)

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF MT

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

A(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), com vínculo de solidariedade, obrigam-se a pagar por esta Cédula de Crédito Bancário ao CREDOR, ou a sua ordem, em moeda corrente nacional, na praça de pagamento indicada nesta cédula no campo 5.15, a importância estabelecida no campo 5.4 do preâmbulo desta cédula, quantia certa, líquida e exigível, acrescida dos juros, encargos e demais despesas previstas nesta cédula, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**11 - DA CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA:**

A(s) EMITENTE(S), neste ato reconhece(m) e confessa(m) dever ao CREDOR por força das operações de crédito relacionadas e identificadas no campo 9 do preâmbulo desta cédula, montante equivalente ao Valor Total da Dívida Confessada mencionado no campo 5.2 do preâmbulo.

11.1. A(s) EMITENTE(S) neste ato efetua(m) a amortização parcial da dívida ora confessada, no Valor de Amortização no Ato, indicado no campo 5.3 do preâmbulo, comprovada mediante recibo apartado a ser entregue pelo CREDOR, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar ao CREDOR o Valor de Principal desta cédula, indicado no campo 5.4 do preâmbulo, de acordo com os termos e condições desta cédula.

11.2. O CREDOR, quando necessário para comprovar o montante do saldo devedor das obrigações da(s) EMITENTE(S), decorrentes desta Cédula, obriga-se a emitir respectiva planilha de cálculo, a qual integrará a presente Cédula de pleno direito e constituirá comprovação suficiente do montante do saldo devedor das obrigações da(s) EMITENTE(S).

11.3. Por força da presente confissão de dívida, para estipular a forma e modo, pelos quais o valor da dívida confessada e reconhecida deverá ser paga, bem como para estabelecer os juros que serão devidos, a(s) EMITENTE(S) e /ou o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) emitem, nos termos do artigo 26 da Lei nº 10.931/2004, a presente Cédula.

## 12 - DO PAGAMENTO DO VALOR DA DÍVIDA:

A(s) EMITENTE(S) se obriga(m) a pagar o valor de principal, bem como os juros e encargos que incorrerão nos termos desta Cédula, conforme a opção constante do campo 5.1.

12.1. O prazo e a forma de pagamento das obrigações ora estabelecidas nesta Cédula, foram estabelecidos conforme cronograma previamente determinado pelo CREDOR, não sendo permitida a sua alteração, salvo nas hipóteses previstas em lei e nesta Cédula ou mediante a prévia e expressa concordância do CREDOR, alterações que serão formalizadas através de aditamento ao presente título.

12.2. Os pagamentos previstos nesta Cédula serão efetuados mediante débito em conta corrente da(s) EMITENTE(S), mantida na agência bancária do CREDOR indicada no campo 2 do preâmbulo desta cédula, obrigando-se a(s) EMITENTE(S), desde já, a prover a respectiva conta com recursos suficientes para efetivação dos débitos.

12.3. A critério do CREDOR poderá ser disponibilizada outra forma de pagamento, inclusive com a utilização de boleto bancário.

12.4. Caso não ocorra o pagamento integral e pontual do saldo devedor, compreendendo as obrigações principais e acessórias, será devido ao CREDOR o pagamento integral do valor de principal mencionado no campo 5.4 do preâmbulo, acrescido dos juros e encargos moratórios aqui estipulados e deduzidos da quantia amortizada, sem prejuízo da decretação do vencimento antecipado do restante das obrigações da(s) EMITENTE(S) decorrentes desta cédula.

12.5. Para liquidação ou amortização das obrigações assumidas pela(s) EMITENTE(S) nesta cédula, fica o CREDOR autorizado pela(s) EMITENTE(S) e pelo(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), em caráter irrevogável e irretratável, a fazer uso das disponibilidades existentes em qualquer conta ou posição de sua titularidade, seja conta corrente, de poupança, ou de qualquer aplicação financeira, podendo para tanto, efetuar resgates e remanejar saldos de uma conta para outra.

## 13. ENCARGOS

### 13.1. AMORTIZAÇÃO

13.1.1. O valor do crédito, mencionado no campo 5.4, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.10, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.11, respeitando-se as datas e valores do anexo mencionado no campo 5.13.

13.1.2. Se houver período de carência, conforme campo 5.7, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.7.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

### 13.2. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

13.2.1. Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de emissão desta Cédula até a data dos seus respectivos vencimentos.

13.2.2. Sobre o valor de principal (campo 5.4), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os encargos remuneratórios equivalentes a uma das seguintes taxas, conforme indicado no campo 5.9 do preâmbulo:

a-) Pré-fixados: equivalente à taxa efetiva indicada no campo 5.9.1

b-) Pós-fixados: equivalente à taxa efetiva acrescida da variação da TR-Taxa Referencial, conforme indicado no campo 5.9.2 desta Cédula.

13.2.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

13.2.3. Se a opção, no campo 5.7.2 for "Capitalizados ao valor do crédito", não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor, mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula.

13.2.4. Conforme a opção da EMITENTE, os encargos remuneratórios serão exigíveis da seguinte forma:

a) na opção de pagamento "Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais em parcelas iguais": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

b) na opção de pagamento "Pós-fixado - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais corrigidos monetariamente pela TR": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal e atualização monetária pela variação da TR;

c) na opção de pagamento "Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento".

d) na opção de pagamento "Pós-fixado - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento" acrescidos da atualização monetária pela variação da TR;

## 14 - CUSTO EFETIVO TOTAL - CET

O Custo Efetivo Total - CET, indicado no campo 5.14 do preâmbulo, é calculado considerando os

fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo todos os encargos descritos neste instrumento, as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

14.1. O CET indicado no item 5.14 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2. Pelo fornecimento do CET, mencionado no caput desta cláusula, a EMITENTE outorga plena quitação para todos os fins de direito, a partir da assinatura deste, reconhecendo que o mesmo lhe foi informado de forma antecipada (anteriormente a assinatura deste instrumento) e sobre o qual não restou dúvida.

#### 15 - DAS GARANTIAS:

Para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas nesta Cédula, são constituídas, neste ato, a favor do CREDOR, as garantias especificadas e identificadas nos campos 6, 6.1 e 6.2 do preâmbulo desta cédula, todas para o mesmo fim e efeito de direito, formalizadas em instrumentos apartados, os quais devidamente assinados e rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante e inseparável desta Cédula.

15.1. O(s) AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) assina(m) a presente cédula para declarar sua expressa concordância com todos os seus termos e condições.

15.2. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que a(s) EMITENTE(S) proceda(m) a substituição e/ou o reforço da garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia.

15.3. Ficam autorizadas, as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, nos serviços registraes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta da(s) EMITENTE(S) as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

15.4. Ficam ratificadas as garantias constituídas por força dos contratos descritos no quadro 5 do preâmbulo deste Título.

#### 16 - DOS AVALISTAS:

Comparece(m) neste ato e assina(m) a presente Cédula o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), identificados e qualificados no quadro 5, que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretroatável com a(s) EMITENTE(S), no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.

16.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) indicadas no quadro 6 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) seu(s) cônjuge(s) decorrentes deste instrumento.

#### 17 - DO INADIMPLEMENTO:

Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

- a) Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 7;
- b) Multa de 2% (dois por cento);
- c) Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e
- d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

17.1. Para os efeitos desta cédula, considera-se inadimplemento a falta de pagamento espontâneo ou voluntário da obrigação no respectivo vencimento ou mesmo após este.

17.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

#### 18 - DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA CÉDULA:

Além dos casos previstos em lei, o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não cumprir(em) quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- II- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) sofrer(em) protesto cambial por quaisquer motivos legais;
- III- Se houver o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou insolvência ou qualquer evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da(s) EMITENTE(s) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES);

IV- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) encerrar (em) suas atividades ou se tiver(em) o controle acionário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que o CREDOR tenha manifestado prévia e formalmente a decisão de, mesmo assim, manter vigente as obrigações assumidas nesta cédula;

V- Na hipótese da(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não reforçar(em), no prazo fixado pelo CREDOR, a(s) garantia(s) constituída(s) nesta cédula; e

VI- Se a(s) EMITENTE(S) deixar(em) de substituir o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima.

#### 19 - DO VENCIMENTO FINAL:

O vencimento desta Cédula de Crédito Bancário dar-se-á na data estabelecida no campo 5.12, ocasião em que ocorrerá o seu termo final independentemente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial tornando-se imediatamente exigível a dívida existente.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - A EMITENTE declara ciente de que, a partir desta data, ficam reduzidos ou encerrados os limites de crédito eventualmente abertos pelo CREDOR nos termos das operações de crédito identificadas no item 9 do preâmbulo desta Cédula. A EMITENTE declara ainda estar ciente de que, caso possua limite de SUPERGIRO AUTOMÁTICO/GIRO ELETRÔNICO implantado, não poderá mais fazer uso do mesmo.

II - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

III - A(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

IV - O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes da EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

V - Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes no SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

VI - A(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o CREDOR a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por quaisquer outras formas, alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, independentemente de comunicação e/ou anuência da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).

VII - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

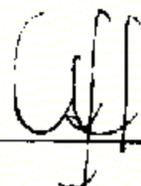
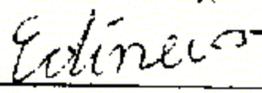
VIII - Qualquer alteração das condições ora estabelecidas somente surtirão efeito entre as partes através de aditamento. Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no preâmbulo desta Cédula.

IX - A(s) EMITENTE(S) e AVALISTA(S) e os INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) neste ato constituem-se, nos termos dos artigos 653 e 654 do Código Civil Brasileiro, mútua e reciprocamente, em caráter irrevogável e irretratável, procuradores uns dos outros, com poderes bastante, expressos e especiais, para receber citação, intimação ou notificação em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, relativos a presente cédula.

X - Declaram as partes, para os devidos fins de direito, que todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidas, de modo que representam, fielmente, todas as condições do negócio jurídico realizado.

XI - A efetivação desta operação está condicionada à entrega ao CREDOR da via negociável da presente cédula devidamente registrada no(s) Cartório(s) competente(s), bem como de certidões atestando os registros realizados.

XII - O pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, devido por força da presente renegociação de dívida, no valor constante no campo 5.5 do preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva da(s) EMITENTE(S), sendo que o referido valor será cobrado e recolhido de acordo com a legislação em vigor.

## 21. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

21.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado aplicando-se a taxa de juros pactuada neste instrumento.

21.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados à EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, deverá ser acordada junto ao CREDOR, de modo que o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido dos respectivos encargos pactuados nesta Cédula, aplicáveis durante o período decorrido até a data de pagamento antecipado e o deságio dos encargos aplicáveis desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento original, bem como eventuais custos de captação incorridos pelo CREDOR, tendo por base a taxa de juros vigente no momento do pagamento antecipado.

21.4. Fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pela EMITENTE a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista."

## 22 - SEGURO CAPITAL DE GIRO PROTEGIDO

22.1. A EMITENTE poderá contratar mediante a assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro, parte integrante desta Cédula como Anexo ("Proposta de Seguro"), seguro prestamista denominado Seguro Capital de Giro Protegido ("Seguro"), a fim de garantir ao CREDOR, beneficiário do Seguro conforme cláusula 22.4 abaixo, o pagamento do saldo devedor desta Cédula, apurado na data do sinistro, em caso de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente do(s) sócio(s) da EMITENTE, respeitado o limite máximo de indenização de R\$ 1.000.000,00

( Um milhão reais ), observadas as condições descritas na cláusula 21.2 e as condições contratuais do Seguro.

22.2. Para fazer jus ao Seguro, o sócio da EMITENTE que gerou o sinistro deverá deter participação mínima de 10 % ( DEZ ), devidamente comprovada nos documentos societários da EMITENTE, nos 6 ( SEIS ) meses que antecederam a data do sinistro.

22.3. O prêmio do seguro poderá ser financiado e repassado integralmente pelo CREDOR, estipulante do seguro conforme cláusula 22.4 abaixo, à Seguradora indicada na Proposta de Seguro.

22.4. O Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, é o estipulante e beneficiário do Seguro. O Seguro é garantido pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., CNPJ 87.376.109/0001-06, Processo SUSEP nº e intermediado pela Santander S.A.

- Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, CNPJ 52.312.907/0001-90. O registro do plano do Seguro na SUSEP não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A EMITENTE se responsabiliza por consultar previamente as condições contratuais do Seguro no site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) ou nas agências do CREDOR.

## 23 - MEIO AMBIENTE

23.1. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente bem como a prevenir e erradicar práticas a eles danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

23.2. A EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

23.3. O CREDOR poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pela EMITENTE sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

## 24 - PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio deste contrato para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

## 25 - DA PRAÇA E DATA DE PAGAMENTO

Todas as amortizações e/ou pagamentos relativos a esta cédula serão realizados na praça de pagamento indicada no campo 5.15 do preâmbulo, nas datas ali estabelecidas.

## 26 - DA ELEIÇÃO DE FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Cédula é o local da sua emissão, podendo o CREDOR optar pelo foro do domicílio da(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ressalvando-se, todavia a faculdade do CREDOR escolher outros foros que correspondam aos domicílios de quaisquer dos Devedores que figurem neste título.

X  
Edineia

Local e data de emissão CUIABA

10/08/2016

Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (a via do BANCO CREDOR) negociável.

As assinaturas conferem com os nossos registros

Cliente  
EDINEIA GOMES DE SOUZA ME

De acordo (Credor)  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ASSINATURA CONFERIDA

*Edineia Gomes de Souza*  
Anuente(s) (artigo 1647, inciso III, do Código Civil)

*Vilma Moreira Tapajó*  
Carteira de Atendimento 1

*Clayton*  
Clayton Xavier Bispo  
CPF: 627.15

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

ASSINATURA CONFERIDA

*Edineia Gomes de Souza*

Nome: EDINEIA GOMES DE SOUZA  
CPF/CNPJ: 030.374.051-55

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

ASSINATURA CONFERIDA

*Ana Luzinete de Miranda*

Nome: ANA LUZINETE DE MIRANDA  
CPF/CNPJ: 318.386.181-04

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

*Ass*

*X Edineia*

Canais de Atendimento Santander:  
Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 - (Capitais e Regiões Metropolitanas) e  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 762 7777\* - Ouvidoria 0800 726 0322\*  
\*Atende também deficientes auditivo e de fala.



ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00331684300000001340

Emitente: EDINEIA GOMES DE SOUZA ME

CNPJ/MF 017.758.022/0001-18

\* Nas operações contratadas à taxa pós-fixadas, deve-se considerar ainda a variação acumulada da TR - Taxa Referencial, conforme item 13.2.2. da Cédula, desde a data de sua emissão até os respectivos vencimentos.

FLUXO DE PAGAMENTO

| Data vencimento | Principal | Juros    | Total*            |
|-----------------|-----------|----------|-------------------|
| 10/09/2016      | 3.942,64  | 8.798,65 | 12.741,29         |
| 10/10/2016      | 4.366,92  | 8.374,37 | 12.741,29         |
| 10/11/2016      | 4.238,18  | 8.503,11 | 12.741,29         |
| 10/12/2016      | 4.662,94  | 8.078,35 | 12.741,29         |
| 10/01/2017      | 4.554,77  | 8.186,52 | 12.741,29         |
| 10/02/2017      | 4.716,77  | 8.024,52 | 12.741,29         |
| 10/03/2017      | 5.656,92  | 7.084,37 | 12.741,29         |
| 10/04/2017      | 5.085,73  | 7.655,56 | 12.741,29         |
| 10/05/2017      | 5.511,83  | 7.229,46 | 12.741,29         |
| 10/06/2017      | 5.462,65  | 7.278,64 | 12.741,29         |
| 10/07/2017      | 5.889,35  | 6.851,94 | 12.741,29         |
| 10/08/2017      | 5.866,40  | 6.874,89 | 12.741,29         |
| 10/09/2017      | 6.075,05  | 6.666,24 | 12.741,29         |
| 10/10/2017      | 6.502,73  | 6.238,56 | 12.741,29         |
| 10/11/2017      | 6.522,40  | 6.218,89 | 12.741,29         |
| 10/12/2017      | 6.950,79  | 5.790,50 | 12.741,29         |
| 10/01/2018      | 7.001,60  | 5.739,69 | 12.741,29         |
| 10/02/2018      | 7.250,63  | 5.490,66 | 12.741,29         |
| 10/03/2018      | 8.022,94  | 4.718,35 | 12.741,29         |
| 10/04/2018      | 7.793,86  | 4.947,43 | 12.741,29         |
| 10/05/2018      | 8.224,28  | 4.517,01 | 12.741,29         |
| 10/06/2018      | 8.363,57  | 4.377,72 | 12.741,29         |
| 10/07/2018      | 8.794,90  | 3.946,39 | 12.741,29         |
| 10/08/2018      | 8.973,85  | 3.767,44 | 12.741,29         |
| 10/09/2018      | 9.293,02  | 3.448,27 | 12.741,29         |
| 10/10/2018      | 9.725,82  | 3.015,47 | 12.741,29         |
| 10/11/2018      | 9.969,46  | 2.771,83 | 12.741,29         |
| 10/12/2018      | 10.403,34 | 2.337,95 | 12.741,29         |
| 10/01/2019      | 10.694,05 | 2.047,24 | 12.741,29         |
| 10/02/2019      | 11.074,41 | 1.666,88 | 12.741,29         |
| 10/03/2019      | 11.593,44 | 1.147,85 | 12.741,29         |
| 10/04/2019      | 11.880,63 | 860,66   | 12.741,29         |
| 10/05/2019      | 12.317,76 | 423,53   | 12.741,29         |
|                 |           |          | <b>420.462,57</b> |

*Edineia*

> *Edineia*

ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00331684300000001340

EMITENTE: EDINEIA GOMES DE SOUZA ME

CPF/CNPJ: 017.758.022/0001-18

**RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES  
RENEGOCIADAS**

| Descrição da operação | Nº Contrato          | Vencimento |
|-----------------------|----------------------|------------|
| GIRO REL PAR II       | 00331684300000000920 | 08/03/2017 |

*Edineia*

X *Edineia*



Aditamento para Constituição de Garantia de Propriedade  
Fiduciária

Anexo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, doravante denominada CÉDULA

|                                   |   |                 |
|-----------------------------------|---|-----------------|
| Cédula nº<br>00331684300000001340 | Nº Conta Corrente movimento<br>13000016-6 | Conta vinculada |
|-----------------------------------|---|-----------------|

Agência Nº 1684

|                     |                       |                              |
|---------------------|-----------------------|------------------------------|
| Emissão: 10/08/2016 | Valor R\$: 234.486,34 | Vencimento Final: 10/05/2019 |
|---------------------|-----------------------|------------------------------|

1. O Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, doravante designado **BANCO**.

2. DEVEDOR, doravante designado EMITENTE

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| Nome<br>EDINEIA GOMES DE SOUZA ME      | CPF/CNPJ<br>17.758.022/0001-18 |
| Endereço: AV SAO SEBASTIAO 2339 SALA01 | CEP: 78045-400                 |
| Cidade: CUIABA                         | UF: MT                         |
| E-mail                                 |                                |

3. Garantia Objeto deste aditamento:

Propriedade Fiduciária 40%

O(s) bem(ns) objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no Anexo I que, quando rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

4. Fiel Depositário dos BENS:

|  |                        |
|--|------------------------|
| Nome: EDINEIA GOMES DE SOUZA           | CPF/MF: 030.374.051-55 |
| Endereço: AV SAO SEBASTIAO 2339 SALA01 | CEP: 78045-400         |
| Cidade: CUIABA                         | UF: MT                 |
| Email:                                 | Estado civil:          |
| Profissão:                             | RG No.:                |

doravante o "FIEL DEPOSITÁRIO").

5. Terceiro Garantidor:

|  |                        |
|--|------------------------|
| Nome: ANA LUZINETE DE MIRANDA          | CPF/MF: 318.386.181-04 |
| Endereço: AV SAO SEBASTIAO 2339 SALA01 | CEP: 78045-400         |
| Cidade: CUIABA                         | UF: MT                 |
| Email:                                 | Estado civil:          |
| Profissão:                             | RG No.:                |

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

|           |         |
|-----------|---------|
| Nome:     | CPF/MF: |
| Endereço: | CEP:    |

Cidade:

UF:

Email:

Estado civil:

Profissão:

RG No.:

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

Nome:

CPF/MF:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Email:

Estado civil:

Profissão:

RG No.:

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

Nome:

CPF/MF:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Email:

Estado civil:

Profissão:

RG No.:

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

Nome:

CPF/MF:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Email:

Estado civil:

Profissão:

RG No.:

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Tendo em vista que é do interesse das partes, e condição essencial para o BANCO conceder crédito ao EMITENTE, as partes, neste ato, resolvem celebrar o presente aditamento para constituição de garantia, sem a intenção de novar a dívida da CÉDULA, aditamento esse que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO** – Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo EMITENTE na CÉDULA e neste aditamento (as "OBRIGAÇÕES GARANTIDAS"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao BANCO para as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

## I – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**2. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** – O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme definido no item 5 do Quadro Preâmbulo, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente ao BANCO, nos termos da legislação em vigor, os BENS dados em garantia, descritos e caracterizados no Anexo I, os quais permanecerão sob a guarda e conservação do FIEL DEPOSITÁRIO, nomeado no item 4 do Quadro Preâmbulo acima, cargo este exercido em caráter gratuito.

**2.1.** Em se tratando de veículos automotores terrestres objeto da alienação fiduciária, deverá o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, sob pena de o BANCO considerar antecipadamente vencida a operação ora garantida e imediatamente exigível o saldo devedor (principal e encargos) da CÉDULA, inclusive das parcelas vincendas, apresentar ao BANCO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data, cópia autenticada do respectivo Certificado de Propriedade expedido pela autoridade competente, em que conste expressa referência ao ônus ora constituído.

**2.2.** O ônus incidente sobre os BENS objeto da alienação somente será cancelado após haverem sido liquidadas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

## II – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3. EXISTÊNCIA, VALIDADE E EXIGIBILIDADE** - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR declara e garante ao BANCO a existência, validade e perfeito estado dos BENS, bem como a regularidade de toda documentação e informações a eles vinculadas, declarando ainda, que os BENS são de sua exclusiva propriedade e, salvo a oneração decorrente da presente garantia, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, bem como livres de qualquer fato que impeça ou comprometa total ou parcialmente o oferecimento, manutenção ou execução da presente garantia. O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, se compromete a manter os BENS em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, bem como a não vender, compromissar, transferir, ceder ou de qualquer forma alienar ou onerar, ou, ainda, iniciar qualquer desses procedimentos com relação a qualquer dos BENS dados em garantia, sob pena do BANCO declarar o vencimento antecipado e a imediata exigibilidade da CÉDULA e das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

**3.1.** Na hipótese dos BENS apresentarem quaisquer defeitos, avarias, vícios redibitórios em geral ou problemas de qualquer natureza, que possam afetar a sua utilidade e destinação, e/ou que lhes diminua conseqüentemente o valor, bem como se houver depreciação, embora no uso normal, obriga-se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, a, rigorosamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio de comunicação escrita emitida pelo BANCO, substituí-los e/ou complementá-los com outros, aprovados pelo BANCO a seu exclusivo critério.

**3.2.** O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obriga-se a comunicar ao BANCO de imediato e por escrito, todas e quaisquer ocorrências e fatos relevantes relativos aos BENS, incluindo, sem limitação, danos físicos, bem como ameaça de arresto, penhora, seqüestro ou qualquer outra medida judicial ou administrativa referente aos BENS ou o início de qualquer desses atos ou procedimentos, conforme o caso.

**4. SEGURO** – Durante todo o prazo de vigência do presente instrumento, o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR manterá segurados os BENS em companhia de seguro de grande porte aceita pelo BANCO, contra todos os riscos a que eles possam estar sujeitos, inclusive com cobertura contra/de: (i) incêndio, furto, roubo, avaria, perecimento, raio e explosão; (ii) responsabilidade civil (operações e empregador); (iii) danos materiais; e (iv) danos morais. O EMITENTE apresentará ao BANCO cópia autenticada das apólices dos seguros contratados na data do presente instrumento, sempre que solicitado pelo BANCO, e a cada renovação dos referidos seguros.

**4.1.** O valor das indenizações contratadas não poderá ser inferior ao custo de reposição dos BENS. Na eventualidade de sinistro, o BANCO fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável a receber a indenização diretamente da companhia seguradora e aplicá-la na amortização ou liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo que tal condição deverá constar das

respectivas apólices, cujo beneficiário é e sempre será exclusiva e obrigatoriamente o BANCO; Qualquer modificação nos termos das apólices de seguro estará sujeita à prévia aprovação do BANCO, sob pena do vencimento antecipado da CÉDULA.

**5. DIREITOS DO BANCO** - Sobre a garantia ora constituída o BANCO exercerá todos os direitos que lhe outorga a lei, com poderes, inclusive, para alienar pública ou particularmente os BENS, transigir, receber e dar quitação, correndo por conta do EMITENTE e do INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, toda e qualquer despesa decorrente do exercício desses direitos.

**6. EXIGIBILIDADE DA GARANTIA** - Na hipótese de inadimplemento, parcial ou total, pelo EMITENTE, seus devedores solidários, coobrigados e/ou garantidores de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, ou de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, decorrente da lei, deste aditamento ou da CÉDULA, o BANCO poderá executar a presente garantia, (i) recebendo diretamente o pagamento ou resgate dos BENS, ou (ii) vendendo-os total ou parcialmente, em juízo ou fora dele, aplicando o respectivo produto no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como restituindo eventual saldo remanescente ao EMITENTE ou ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, depois de pagas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Remanescendo, após a excussão da garantia, algum saldo das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS sem pagamento, o EMITENTE e demais coobrigados e garantidores, reais e/ou pessoais, inclusive o INTERVENIENTE GARANTIDOR, permanecerão responsáveis por referido saldo.

**7. REPRESENTAÇÃO** - O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 683 e seguintes do Código Civil, nomeiam e constituem o BANCO seu bastante procurador, investindo-o de todos os poderes necessários para a execução da presente garantia, podendo negociar preços e condições em relação aos BENS, bem como transigir, receber e dar quitação, até o cumprimento da totalidade das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

**8. GARANTIAS E DIREITOS ADICIONAIS** - A garantia ora outorgada não elide, restringe ou elimina os demais direitos e garantias do BANCO quanto à CÉDULA e/ou às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O BANCO poderá exercer e executar, conjunta ou isoladamente, independentemente de ordem ou preferência, referidos direitos e garantias de acordo com as cláusulas e condições que os disciplinam.

**9. SOLIDARIEDADE** - Caso a garantia ora constituída seja dada pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, todas as obrigações de dar ou de fazer relacionadas à presente garantia serão consideradas responsabilidade solidária deste com o EMITENTE, ainda que referida solidariedade não esteja expressamente mencionada em outras cláusulas deste aditamento ou na CÉDULA.

**10. VALOR DOS BENS** - O valor dos BENS dados em garantia foi aceito pelo EMITENTE e pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, os quais, desde já, concordam com o laudo de avaliação apresentado, quando for o caso, e/ou com o valor a eles atribuído, conforme disposto no Anexo I ao presente.

**10.1.** O BANCO poderá fiscalizar os BENS sempre que entender necessário, fazendo-o por intermédio de representantes credenciados, para os quais o EMITENTE, o INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou o FIEL DEPOSITÁRIO assegurará(ao) livre acesso às dependências onde os tais BENS se encontrem, mediante prévia comunicação.

**10.2.** Se, a qualquer momento, ficar constatado que o valor dos BENS não é suficiente para garantir o recebimento pelo BANCO do valor integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR imediatamente darão em alienação fiduciária uma quantidade de bens, e/ou outro de garantia, conforme o caso, desde que satisfatórios para o BANCO, a seu exclusivo critério, os quais passarão a fazer parte dos BENS dados em garantia para todos os fins de direito e ficarão automaticamente subordinados ao presente instrumento e à CÉDULA.

**11. DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - A presente garantia vigorará até que sejam cumpridas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado da CÉDULA, das demais hipóteses de vencimento antecipado mencionadas

neste aditamento e/ou na lei, o BANCO considerará antecipadamente vencidas, de pleno direito, as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, e excutindo-se imediatamente a presente garantia, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos

(i) descumprimento total ou parcial pelo EMITENTE, INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou qualquer devedor solidário, coobrigado ou garantidor, de qualquer obrigação, seja pecuniária ou não decorrente deste aditamento e/ou da CÉDULA, inclusive, sem limitação, às obrigações pertinentes a pagamentos de principal e encargos, tempestiva entrega de documentos e realização de registros; ou

(ii) insubsistência, inexistência, rescisão, resilição, inadimplemento, anulação ou mera impugnação de qualquer direito, certificado, título de crédito ou documento referente ou constitutivo dos BENS; ou

(iii) deterioração, perda, roubo, furto, incêndio, avaria, inutilização ou destruição, total ou parcial dos BENS decorrente de atos de responsabilidade ou não do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, sem que os mesmos sejam devidamente substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do conhecimento de referido evento; ou

(iv) no caso de propriedade fiduciária, falta de contratação ou de renovação do seguro dos BENS, ou a não constituição do BANCO como beneficiário exclusivo da indenização, no caso de sinistro, bem como, ainda, a modificação dos termos da apólice, sem a anuência do BANCO, ou

(v) falta de substituição total ou parcial da presente garantia, bem como falta de reforço da mesma, nas hipóteses previstas na lei ou no presente instrumento; ou

(vi) transferência, cessão, alienação ou oneração ou tentativa de transferência, cessão, alienação ou oneração de qualquer dos BENS, seja por ato de terceiro, decisão judicial, ou por ato voluntário do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, excetuando se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obtiver o prévio consentimento por escrito do BANCO

**12. REGISTRO** – O BANCO, desde já, fica autorizado a proceder ao registro deste aditamento e da CÉDULA e aos demais registros nos cartórios e/ou órgãos competentes para o bom e fiel cumprimento do disposto neste aditamento. O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, concordam expressamente em pagar todos os custos e despesas relativas ao registro do presente instrumento nos referidos cartórios e/ou órgãos competentes, inclusive, sem limitação, órgãos de trânsito, no caso de veículos automotores, e ao cumprimento das demais formalidades referentes à constituição e conservação das garantias aqui previstas

**13. TOLERÂNCIA** - Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste aditamento e/ou na CÉDULA, não implicará em novação, tácita ou expressa, renúncia ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o BANCO, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

**14. NOVAÇÃO** – As partes, de forma irrevogável e irretroatável, concordam que o presente aditamento não importa em qualquer novação de dívida e/ou das condições financeiras originalmente contratadas com o EMITENTE na CÉDULA. As demais condições da CÉDULA não alteradas expressamente e que não colidam com o presente instrumento, são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas e em pleno vigor, obrigando as partes, devedores solidários, garantidores, coobrigados e seus sucessores, como se aqui estivessem integralmente transcritas

**15. NOTIFICAÇÕES** - Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pelo BANCO ao EMITENTE e/ou ao(s) coobrigados e garantidores, inclusive ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, por meio de correspondência, inclusive através de endereço eletrônico (e-mail) ou inserção de mensagem nos extratos da conta ou, ainda, por outros meios, inclusive eletrônicos, disponibilizados pelo BANCO para esse fim.

**15.1.** Fica estabelecido que as mensagens porventura enviadas pelo EMITENTE e/ou pelos coobrigados e garantidores ao BANCO, via e-mail, não poderão tratar de assuntos que acarretem a necessidade de prática ou omissão de qualquer ato, não podendo essa forma de comunicação ser utilizada, portanto, para encaminhamento de notificações desse tipo

16. FORO – As partes elegem o foro previsto na CÉDULA para resolver as disputas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditamento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data  
 CUIABA, 10/AGOSTO/2016

Agência (prefixo e nome)  
 1684-GOIABEIRAS

|   |   |  |
|---|---|--|
| As assinaturas conferem com os nossos registros<br>Visto: | EMITENTE  | Banco  |
|   | <i>Edineia Gomes de Souza</i><br>ASSINATURA CONFERIDA   | <i>Ilma Maria Tapajós</i><br>Gerente de Atendimento I<br>ASSINATURA CONFERIDA  |
|   | Interveniente Garantidor  | Cônjuge Anuente  |
|   | <i>Edineia Gomes de Souza</i><br>Nome: <i>Edineia Gomes de Souza</i><br>CPF: <i>030.374.051-55</i>          | Nome:<br>CPF:  |
|   | Interveniente Garantidor  | Cônjuge Anuente  |
|   | <i>Ana Lucretia de Miranda</i><br>Nome: <i>Ana Lucretia de Miranda</i><br>CPF: <i>318.386.171-04</i>        | Nome:<br>CPF:  |
|   | Interveniente Garantidor  | Cônjuge Anuente  |
|   | Nome:<br>CPF:   | Nome:<br>CPF:  |
|   | Interveniente Garantidor  | Cônjuge Anuente  |
|   | Nome:<br>CPF:   | Nome:<br>CPF:  |
|   | Interveniente Garantidor  | Cônjuge Anuente  |
|   | Nome:<br>CPF:   | Nome:<br>CPF:  |
|   | Fiel Depositário  |  |
|   | <i>Edineia Gomes de Souza</i><br>Nome: <i>Edineia Gomes de Souza</i><br>CPF: <i>030.374.051-55</i>          |  |
|   | Testemunha 1:   | Testemunha 2:  |
|   | <i>Vilma Martins</i><br>Nome: <i>Vilma Martins</i><br>RG: <i>103.849.068-50</i><br>CPF: <i>13.970.573-3</i> | <i>Jessica AP. Oliveira da Silva</i><br>Nome: <i>Jessica AP. Oliveira da Silva</i><br>RG: <i>48.769.818-0</i><br>CPF: <i>44.452.428-92</i> |
|   | Nome:<br>RG:<br>CPF:  | Nome:<br>RG:<br>CPF:   |



Anexo I  
 Ao Aditamento para Constituição de Garantia,

Data: 10/AGOSTO/2016

### Identificação dos Bens Dados em Garantia

Anexo ao Aditamento para constituição de Garantia da Cédula de Crédito Bancário nº  
00331684300000001340

|                         |                                  |                       |
|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Tipo de bem:<br>VEICULO | Data de apresentação: 10/08/2016 | Valor R\$: 106.500,00 |
|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|

|            |              |
|------------|--------------|
| Descrição: | Nº de Série: |
|------------|--------------|

Localização: CUIABA

|             |  |
|-------------|--|
| Marca: FORD | Tipo/Modelo: FORD EDGE FWD 3 5 V6 AUT 4P |
|-------------|--|

|                                     |                              |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Ano Fabricação/ Modelo: 2014 / 2014 | Chassi nº: 2FMDK3JC9EBA39290 |
|-------------------------------------|------------------------------|

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Renavam nº: 001018706973 | Placa nº: QEB8789 |
|--------------------------|-------------------|

|              |                       |            |
|--------------|-----------------------|------------|
| Tipo de bem: | Data de apresentação: | Valor R\$: |
|--------------|-----------------------|------------|

|            |              |
|------------|--------------|
| Descrição: | Nº de Série: |
|------------|--------------|

Localização:

|        |              |
|--------|--------------|
| Marca: | Tipo/Modelo: |
|--------|--------------|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Ano Fabricação/ Modelo: / | Chassi nº: |
|---------------------------|------------|

|             |           |
|-------------|-----------|
| Renavam nº: | Placa nº: |
|-------------|-----------|

|              |                       |            |
|--------------|-----------------------|------------|
| Tipo de bem: | Data de apresentação: | Valor R\$: |
|--------------|-----------------------|------------|

|            |              |
|------------|--------------|
| Descrição: | Nº de Série: |
|------------|--------------|

Localização:

|        |              |
|--------|--------------|
| Marca: | Tipo/Modelo: |
|--------|--------------|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Ano Fabricação/ Modelo: / | Chassi nº: |
|---------------------------|------------|

|             |           |
|-------------|-----------|
| Renavam nº: | Placa nº: |
|-------------|-----------|

|              |                       |            |
|--------------|-----------------------|------------|
| Tipo de bem: | Data de apresentação: | Valor R\$: |
|--------------|-----------------------|------------|

|            |              |
|------------|--------------|
| Descrição: | Nº de Série: |
|------------|--------------|

Localização:

|        |              |
|--------|--------------|
| Marca: | Tipo/Modelo: |
|--------|--------------|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Ano Fabricação/ Modelo: / | Chassi nº: |
|---------------------------|------------|

|             |           |
|-------------|-----------|
| Renavam nº: | Placa nº: |
|-------------|-----------|

|              |                       |            |
|--------------|-----------------------|------------|
| Tipo de bem: | Data de apresentação: | Valor R\$: |
|--------------|-----------------------|------------|

|            |              |
|------------|--------------|
| Descrição: | Nº de Série: |
|------------|--------------|

Localização:

|        |              |
|--------|--------------|
| Marca: | Tipo/Modelo: |
|--------|--------------|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Ano Fabricação/ Modelo: / | Chassi nº: |
|---------------------------|------------|

|             |           |
|-------------|-----------|
| Renavam nº: | Placa nº: |
|-------------|-----------|

|              |                       |            |
|--------------|-----------------------|------------|
| Tipo de bem: | Data de apresentação: | Valor R\$: |
|--------------|-----------------------|------------|

|            |              |
|------------|--------------|
| Descrição: | Nº de Série: |
|------------|--------------|

Localização:

|        |              |
|--------|--------------|
| Marca: | Tipo/Modelo: |
|--------|--------------|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Ano Fabricação/ Modelo: / | Chassi nº: |
|---------------------------|------------|

|             |           |
|-------------|-----------|
| Renavam nº: | Placa nº: |
|-------------|-----------|

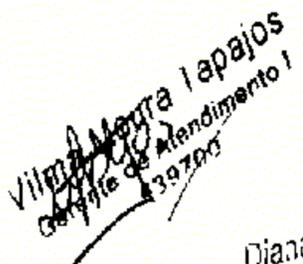
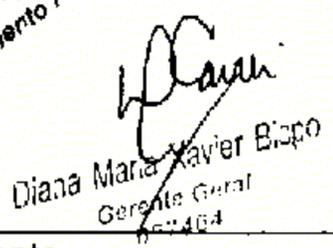
|             |           |
|-------------|-----------|
| Renavam nº: | Placa nº: |
|-------------|-----------|

|        |              |
|--------|--------------|
| Marca: | Tipo/Modelo: |
|--------|--------------|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Ano Fabricação/ Modelo: / | Chassi nº: |
|---------------------------|------------|

|             |           |
|-------------|-----------|
| Renavam nº: | Placa nº: |
|-------------|-----------|

Local e data: CUIABA, 10/AGOSTO/2016  
 Agência (prefixo e nome) 1684-GOIABEIRAS

|   |   |   |
|---|---|---|
| As assinaturas conferem com os nossos registros | EMITENTE  | Banco   |
|   | <br>Edineis Gomes de Souza<br>Interveniante Garantidor | <br><br>Cônjuge Anuente |

|   |   |                                  |
|---|---|----------------------------------|
|  | Edineis Gomes de Souza<br>Nome: Edineis Gomes de Souza<br>CPF: 030.374.051-55<br>Interveniante Garantidor | Nome:<br>CPF:<br>Cônjuge Anuente |
|---|---|----------------------------------|

|   |   |                                  |
|---|---|----------------------------------|
|  | Ana Luzinete de Miranda<br>Nome: Ana Luzinete de Miranda<br>CPF: 318.386.187-04<br>Interveniante Garantidor | Nome:<br>CPF:<br>Cônjuge Anuente |
|---|---|----------------------------------|

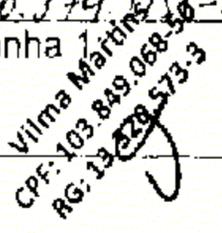
|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Nome:<br>CPF:<br>Interveniante Garantidor | Nome:<br>CPF:<br>Cônjuge Anuente |
|---|----------------------------------|

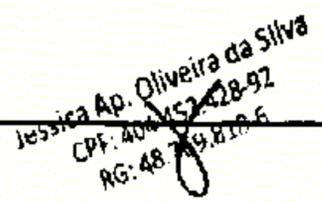
|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Nome:<br>CPF:<br>Interveniante Garantidor | Nome:<br>CPF:<br>Cônjuge Anuente |
|---|----------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Nome:<br>CPF:<br>Fiel Depositário | Nome:<br>CPF:<br>Avaliador/ Vistoriador |
|-----------------------------------|---|

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
|  | Edineis Gomes de Souza<br>Nome: Edineis Gomes de Souza<br>CPF: 030.374.051-55<br>Testemunha 1 | Nome:<br>CPF:<br>Testemunha 2: |
|---|---|--------------------------------|

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| Nome:<br>RG:<br>CPF: | Nome:<br>RG:<br>CPF: |
|----------------------|----------------------|





Canais de Atendimento Santander: 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 702 3535 (Demais Localidades) – SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor – 0800 762 7777\* – Ouvidoria 0800 726 0322\* \*Atende também deficiente auditivo e de fala.





**Laudo de Avaliação e Vistoria de Veículos**

Relação de bens dados em garantia ao contrato nº. 0033168430000001340, produto Giro Relacionamento II, datado de 10/08/2016, com vencimento em 10/05/2019, no valor de R\$ 232.986,34, firmado com Edineia Gomes de Souza Me

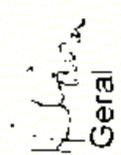
|                                | Chassi nº         | Tipo Chassi | Placa    | Renavan      | Ano Fabricação | Ano Modelo | Marca | Tipo/Modelo              | Estado de Conservação | Valor da Avaliação |
|--------------------------------|-------------------|-------------|----------|--------------|----------------|------------|-------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1                              | 2FMDK3JC9EBA39290 | NORMAL      | QEB 8789 | 0010*8706973 | 2014           | 2014       | FORD  | EDGE FWD 35 V6<br>AUT 4P | BOM                   | 106 500,00         |
| 2                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 3                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 4                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 5                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 6                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 7                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 8                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 9                              |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 10                             |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 11                             |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 12                             |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 13                             |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 14                             |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| 15                             |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       |                    |
| <b>VALOR TOTAL DA GARANTIA</b> |                   |             |          |              |                |            |       |                          |                       | <b>106 500,00</b>  |

Localização dos Bens Cuiabá/MT

Em se tratando de propriedade de terceiro, informar

Nome do Proprietário:

Assinaturas:

  
 Avaliador/ Vistoriador  
  
 Gerente Geral  
 Diretoria Responsável: **Mobilidade Operações e Serviços**  
 Área Responsável: **Gestão e Controle de Garantias**

  
 Vitoria Moura Tapajos  
 Gerente de Atendimento

CNPJ/ CPF:

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP**

Protocolado hoje no Livro A e Registrado em Meio Eletrônico sob nº **1246110** na forma de DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE.

(Registro de documento em meio eletrônico, M.P 2.200/01 E Art. 127 - VII da Lei Nº6015/73. Registro efetuado nos termos do Art. 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeito em relação a terceiros).

Hash: (Contexto) 81315176

Algoritmo: **SHA1**

Hash do Documento na Base 64:

MTdmUWZHU3BneDJTRDFRdjJtSlDBNk5NSlk0PQ==

Certificado Digital:

Autor: DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808

Serial:530E1AE864C1D9DFCAA1001DE5A55F94

Validade:18/01/2018

Emolumentos ao Oficial...:R\$ 9,03

Emolumentos ao Estado...:R\$ 2,73

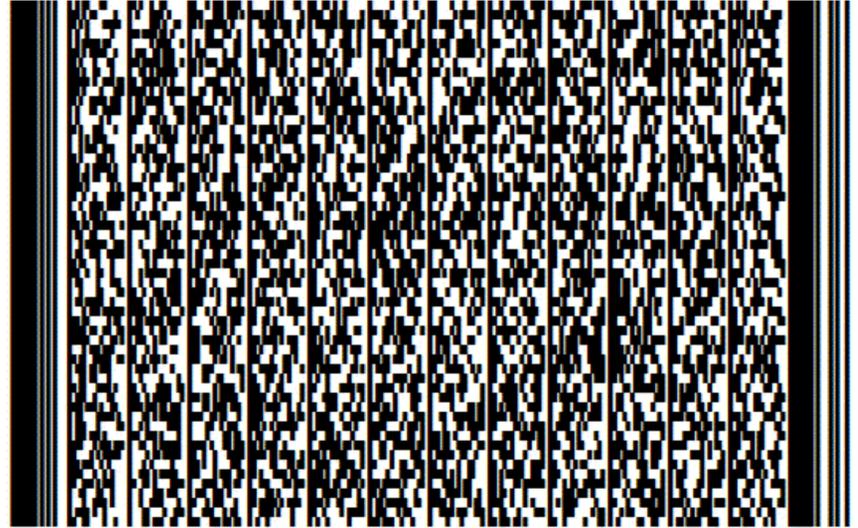
Cont. a Cart. Previdência:R\$ 1,26

Custeio do Reg. Civil.....:R\$ 0,42

Fundo do Trib. de Justiça:R\$ 0,63

Ministério Público.....:R\$ 0,42

Total de Emolumentos.....:R\$ 14,49



Para verificar ou obter o original do documento eletrônico, acesse <http://eletronico.cartoriodebarueri.com.br/VerifyCerReg.aspx> e digite o hash do documento com o número de registro. ATENÇÃO. Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.